



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3101/2021

SÚMULA: "Da nome da Unidade de Esporte e Lazer Meu Campinho Localizado no Jardim Bela Itália de Jonas Pereira de Souza (Paizinho)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a denominar a unidade de esporte e Lazer, Meu Campinho, localizado no Jardim Bela Itália, de Jonas Pereira de Souza (Paizinho).

Art. 2º Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a tomar as providências para a execução da denominação e identificação da referida unidade de esporte e lazer, meu campinho, localizado no Jardim Bela Itália, de Jonas Pereira (Paizinho).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, em 04 de maio de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRADO
no Livro Nº 2256 Em 05/05/2021
da Página Nº 108
PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
JORNAL
Em 05/05/2021
Lilvin Faustina
ASSINATURA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.101/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3.101/2021

SÚMULA: “Da nome da Unidade de Esporte e Lazer Meu Campinho Localizado no Jardim Bela Itália de Jonas Pereira de Souza (Paizinho)”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a denominar a unidade de esporte e Lazer, Meu Campinho, localizado no Jardim Bela Itália, de Jonas Pereira de Souza (Paizinho).

Art. 2º Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a tomar as providências para a execução da denominação e identificação da referida unidade de esporte e lazer, meu campinho, localizado no Jardim Bela Itália, de Jonas Pereira (Paizinho) .

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, em 04 de maio de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:0EB249FD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/05/2021. Edição 2256
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>